



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de confecção e instalação de fechamento, toldo e fechamento de pia, em policarbonato a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento - Mãe Agar do Município de Portalegre-RN.

2. JUSTIFICATIVA

É perfeitamente justificável a prestação dos serviços supracitados tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Portalegre carece dos itens elencados, nas condições especificadas no termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações para atender as necessidades das novas instalações físicas onde funcionará a Unidade de Pronto Atendimento - Mãe Agar, visando o processo de otimização dos espaços existentes, tendo em vista que a unidade supramencionada está sendo estruturada para atender melhor a população portalegrense, bem como oferecer aos profissionais lotados na Unidade, melhores condições de trabalho, pensando no conforto, comodidade e ergonomia.

Pelos motivos expostos acima, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades de fornecimento e instalação de fechamento, toldo e fechamento de pia, em policarbonato a serem montados e instalados na Unidade de Pronto Atendimento - Mãe Agar do município de Portalegre-RN, no sentido de viabilizar e otimizar o exercício das atividades específicas do setor.

Ademais, considerando que a saúde é essencial para todos, a realização dos serviços se faz necessária afim de manter o serviço público essencial para o atendimento das necessidades inadiáveis da população.

Diante dessas considerações, pleiteia-se a prestação destes serviços com as especificações do termo de referência em anexo, visando atender a população do Município de Portalegre-RN. A referida prestação de serviço atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades diárias, de expansão de atendimento público no município.

3. DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qntd.
1	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,350M X 2,25M = 0,79M ²	UND	2
2	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,400M X 2,15M = 0,86M ²	UND	1
3	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,400M X 2,50M = 1,00M ²	UND	1
4	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,400M X 2,35M = 0,94M ²	UND	2
5	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,500M X	UND	1



	1,85M = 0,93M ²		
6	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,500M X 1,80M = 0,90M ²	UND	1
7	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,230M X 2,80M = 0,64M ²	UND	1
8	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,250M X 2,90M = 0,73M ²	UND	1
9	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 1,050M X 2,90M = 3,05M ²	UND	4
10	FECHAMENTO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 1,050M X 2,00M = 2,10M ²	UND	1
11	TOLDO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,800M X 2,25M = 1,80M ²	UND	2
12	TOLDO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 0,800M X 1,90M = 1,52M ²	UND	1
13	TOLDO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 1,500M X 9,00M = 13,50M ²	UND	1
14	TOLDO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 1,400M X 1,34M = 1,88M ²	UND	1
15	FECHAMENTO DE PIA - DIMENSÕES 0,835M X 1,32M = 1,10M ²	UND	1
16	FECHAMENTO DE PIA - DIMENSÕES 0,660M X 0,96M = 0,61M ²	UND	1
17	FECHAMENTO DE PIA - DIMENSÕES 0,980M X 0,98M = 0,95M ²	UND	1
18	TOLDO EM POLICARBONATO - DIMENSÕES 1,600M X 10,00M = 16,00M ²	UND	1

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa vencedora, deverá entregar o material e efetivar a devida instalação dos itens requisitados conforme locais e tamanhos indicados na ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra/ serviço.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto deverá ser feita de acordo com as solicitações da secretaria de saúde, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, situado à rua Antônio de Freitas, Nº20, Centro, Portalegre-RN.

5.2. A execução do objeto será atestada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo o item/objeto ser substituído/reinstalado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A execução do objeto será considerada como recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das condições de execução do objeto, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Não serão aceitos materiais e instalações em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

5.7. Incluso aos preços cotados deverão estar inclusos todas as taxas e impostos inerentes a contratação, bem como a devida instalação dos itens nos locais e tamanhos indicados na ordem de compra/serviço, fretes, mão de obra de qualquer natureza, entre outras despesas necessárias a correta execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Fornecer no prazo estipulado e no preço homologado;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber a execução objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Emitir a nota de empenho;

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.9 Exercer a devida fiscalização da execução, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se caso fortuito.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2022.

Temístocles Maia de Lucena

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021